



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 003/2023

TED

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1.1. Unidade Descentralizadora: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS

CNPJ: 00.394.494/0008-02

Endereço: SCN, Quadra 4 Bloco A, Torre A, Ed. MultiBrasil Corporate

CEP: 70.714-000 – Brasília/DF

Telefone: 61-3770-5054/5055

E-mail: sec.senappen@mj.gov.br

1.1.2. Responsável pela Unidade Descentralizadora:

Nome: Rafael Velasco Brandani

CPF: 938.146.406-59

RG: 10.318.065

Cargo/função: Secretário Nacional de Políticas Penais

Endereço: SCN, Quadra 4 Bloco A, Torre A, Ed. MultiBrasil Corporate

CEP: 70.714-000

Telefone: 61-3770-5054/5055

E-mail: rafael.velasco@mj.gov.br

1.1.3. Unidade Gestora da Descentralizadora:

Número e nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: UG 200456 - Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais.

1.2.1. Unidade Descentralizada: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: ST SAF/SUL, Quadra 2, Bloco E, Salas 100, 200, 300, 400, e cobertura

CEP: 70.070-600

Telefone: (61) 2326-5000

E-mail: diretoriageralcnj@cnj.jus.br

1.2.2. Responsável pela Unidade Descentralizada:

Nome: Johaness Eck

CPF: 006.583.638-32

RG: 6.997.231-x/SSP-SP

Telefone: 2326-4922

E-mail: johaness@cnj.jus.br

1.2.3. Unidade Gestora da Descentralizada:

a. Número e nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 040003/00001 - Conselho Nacional de Justiça

2. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Descrição do Objeto:

Fortalecimento e monitoramento das ações de inovação e aperfeiçoamento dos sistemas penal e socioeducativo, em linha com princípios e diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos por meio da elaboração de propostas de novas metodologias e ações pilotos com foco no **fortalecimento das políticas judiciárias e penais, contemplando da porta de entrada à porta de saída do sistema prisional e das medidas diversas da prisão.**

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Unidade Descentralizadora:

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

3.2. Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

5. VALORES E A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Valor do TED: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Classificação Funcional Programática: 06.421.5016.21BP.0001

6. BENS REMANESCENTES

Caso existentes e necessários ao cumprimento do escopo do TED, eventuais bens adquiridos no curso do TED, por ocasião da conclusão deste, serão objeto de doação por parte da Unidade Descentralizada à Descentralizadora, nos termos do art. 76, II da Lei nº 14.133/2021.

7. ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

8. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, a Unidade Descentralizada deverá instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de resarcimento.

9. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

10. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais Termos Aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Da denúncia:

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Da Rescisão:

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. Assinaturas:

Brasília – DF, data da assinatura eletrônica.

Johaness Eck – Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Rafael Velasco Brandani - Secretário Nacional de Políticas Penais

PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO	
1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
1.1.1 Unidade Descentralizadora: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS	
CNPJ: 00.394.494/0008-02	
Endereço: SCN, Quadra 4 Bloco A, Torre A, Ed. MultiBrasil Corporate	
CEP: 70.714-000 – Brasília/DF	
Telefone: 61-3770-5054/5055	
E-mail: sec.senappen@mj.gov.br	
1.1.2 Responsável pela Unidade Descentralizadora:	
Nome: Rafael Velasco Brandani	
CPF: 938.146.406-59	
RG: 10.318.065	
Cargo/função: Secretário Nacional de Políticas Penais	
Endereço: SCN, Quadra 4 Bloco A, Torre A, Ed. MultiBrasil Corporate	
CEP: 70.714-000	
Telefone: 61-3770-5054/5055	
E-mail: rafael.velasco@mj.gov.br	
1.1.3. Unidade Gestora da Descentralizadora:	
a. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito. UG 200456 - Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais.	
1.2.1. Unidade Descentralizada: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	
CNPJ: 07.421.906/0001-29	
Endereço: ST SAF/SUL, Quadra 2, Bloco E, Salas 100, 200, 300, 400, e cobertura	
CEP: 70.070-600	
Telefone: (61) 2326-5000	
E-mail: diretoriageralcnj@cnj.jus.br	
1.2.2. Responsável pela Unidade Descentralizada:	
Nome: Johaness Eck	
CPF: 006.583.638-32	
RG: 6.997.231-x/SSP-SP	
Telefone: 2326-4922	
E-mail: johaness@cnj.jus.br	
1.2.3. Unidade Gestora da Descentralizada:	
a. Número e nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 040003/00001 - Conselho Nacional de Justiça.	
2. OBJETO	
O presente Termo de Execução Descentralizada objetiva a operacionalização de projeto realizado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e demais parceiros com o objetivo de implementar o	

Projeto “ADPF 347”, visando a cooperação na implementação e fortalecimento de políticas de cidadania, garantia de direitos e de alternativas ao encarceramento, voltadas às pessoas em cumprimento de penas e medidas diversas da prisão, às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com especial destaque à promoção da dignidade das pessoas alinhada aos princípios e diretrizes nacionais e internacionais de Direitos Humanos.

Período de vigência: O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

Descrição do Objeto:

Fortalecimento e monitoramento das ações de inovação e aperfeiçoamento do sistema penal, em linha com princípios e diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos por meio da elaboração de propostas de novas metodologias e ações pilotos com foco **no fortalecimento das políticas judiciárias e penais, contemplando da porta de entrada à porta de saída do sistema prisional e das medidas diversas da prisão.**

Serão desenvolvidas duas iniciativas no escopo da parceria:

a) Implantar e fortalecer espaços de governança para gestão das políticas penais que atuam na porta de entrada e saída do sistema prisional de forma a induzir **a implantação e operacionalização de Comitês de Políticas Penais nas UFs** por meio dos quais a rede local atuará na implementação e monitoramento dos Planos Estaduais. Considerando ainda que os Comitês serão estratégicos para a compreensão e apoio as demandas e ao desenvolvimento das Centrais de Regulação de Vagas (CRV), Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPS), Serviços de Atenção à Pessoa Custodiada (APEC), Centrais de Monitoração Eletrônica (CME), Escritórios Sociais (ES) entre outros serviços penais existentes no território;

b) Qualificação das alternativas penais para redução do encarceramento, por meio do desenvolvimento de metodologias de grupos de responsabilização em dois temas:

- Violência Doméstica: para homens autores de violência doméstica;
- Drogas: para pessoas com uso abusivo e/ou autuadas pelo tráfico privilegiado

Essas metodologias serão estratégicas para ampliar a possibilidade de aplicação de medidas cautelares no âmbito da audiência de custódia, atuação das Centrais Integradas de Alternativas Penais, da Central de Regulação de Vagas e com possível alcance ao público dos Escritórios Sociais.

Justificativa:

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) repassará recursos financeiros e orçamentários por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo da cooperação na implementação e fortalecimento de políticas de cidadania e de alternativas ao encarceramento, voltadas às pessoas em cumprimento de penas e medidas diversas da prisão, às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com especial destaque à promoção da dignidade das pessoas alinhada aos princípios e diretrizes nacionais e internacionais de Direitos Humanos, viabilizando o cumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do mérito da ADPF 347, que prevê:

1. Há um estado de coisas unconstitutional no sistema carcerário brasileiro responsável pela violação massiva de direitos fundamentais dos presos. Tal estado de coisas demanda a atuação cooperativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória.
2. Diante disso, União, Estados e DF, em conjunto com o DMF/CNJ, deverão elaborar planos a serem submetidos à homologação do STF, nos prazos e observadas as diretrizes e finalidades expostas no voto, especialmente voltados para o controle da superlotação carcerária, da má qualidade das vagas existentes e da entrada e saída das pessoas presas.
3. O CNJ realizará estudo e regulará a criação de número de varas de execução penal proporcional ao número de varas criminais e ao quantitativo de presos.

Segundo a Suprema Corte, o estado de coisas unconstitutional nos espaços de privação de liberdade brasileiros se expressa por meio: 1) da superlotação e má qualidade das vagas existentes, marcadas pelo déficit no fornecimento de bens e serviços essenciais que integram o mínimo existencial; 2) entradas de novas pessoas presas no sistema de forma indevida e desproporcional envolvendo autores primários e delitos de baixa risco que apenas contribuem para o agravamento da criminalidade; 3) permanência de pessoas presas por tempo superior àquele previsto na condenação ou em regime mais gravoso que o devido.

No contexto do sistema penal no Brasil, a aplicação das diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos tem sido desafiadora, representando uma jornada que requer um comprometimento profundo e contínuo com a justiça, a igualdade e a dignidade. Os desafios atuais desse sistema são complexos e multifacetados, destacando a urgência de abordagens inovadoras e baseadas em direitos humanos para enfrentá-los.

Embora esses desafios exijam incidências do Estado como um todo, o Poder Judiciário se destaca como ator relevante para buscar a implementação de iniciativas voltadas à superação do quadro histórico de violações que se fazem presentes no sistema penal brasileiro, tendo a Suprema Corte inserido o CNJ como ator central no cumprimento da decisão terminativa da ADPF 347.

Este projeto pretende contribuir para a estruturação das medidas de ciclo completo visando o enfrentamento do estado de coisas unconstitutional reconhecido pelo STF na ADPF 347, envolvendo ações de racionalização da porta de entrada do

sistema penal, de aprimoramento da execução de políticas na fase de execução, de fortalecimento das capacidades institucionais de fiscalização e controle das penas privativas de liberdade e, por fim, de aperfeiçoamento e ampliação dos serviços voltados às pessoas egressas do sistema prisional, seja por meio do Poder Judiciário apoiando os Planos Nacionais e Estaduais determinados pela ADPF 347, seja pelo incremento da participação social.

Com relação à porta de entrada, é necessário fornecer insumos e metodologias direcionadas a i) ampliar a cobertura dos serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), ii) fortalecer e ampliar a realização das audiências de custódia, preferencialmente de forma presencial, iii) regular a ocupação de estabelecimentos prisionais em conformidade com sua capacidade de vagas por meio da nacionalização da Central de Regulação de Vagas, bem como iv) aprimorar e expandir as Centrais de Alternativas Penais no país e reforçar as estratégias de qualificação de fluxos, procedimentos e profissionais relacionados às centrais de monitoração eletrônica, assim como realizar estudos e incidências para aprimoramento da gestão das penas em meio aberto. Isso porque a regulação de vagas não opera apenas com um olhar dedicado ao controle da ocupação a partir da porta de entrada: ela também se destina a sinalizar medidas menos gravosas que a privação de liberdade, ao mesmo tempo em que incide sobre a gestão prisional na medida em que reforça a necessidade de ampliar o alcance e a diversidade das políticas públicas que devem assegurar os direitos das pessoas privadas de liberdade.

O tema das medidas menos gravosas que a privação de liberdade é expressamente destacado pelo STF na decisão da ADPF 347, ao determinar que juízes e tribunais fundamentem a não aplicação de medidas cautelares e penas alternativas à prisão, sempre que possíveis, tendo em conta o quadro dramático do sistema carcerário. Aqui se destaca a necessidade de aprimoramento do módulo de medidas diversas da prisão contido no SEEU, a fim de fortalecer o uso de tecnologias para otimizar a atuação do CNJ em temas relacionados ao sistema penal, com foco na provisão de um serviço humanizado e célere no cumprimento da decisão da ADPF 347.

Desde 2019, o CNJ vem trabalhando em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento em colaboração com o Departamento Penitenciário Nacional no desenvolvimento de estratégias para promover a redução da Superlotação e Superpopulação Carcerária no Brasil, com enfoque nas políticas de alternativas penais e na implementação de ações e iniciativas que buscam criar estratégias para a promoção da cidadania e para a garantia de direitos para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com destaque especial na reinserção social e fomento de políticas públicas de acesso ao trabalho e renda.

Neste sentido, o CNJ, por meio do DMF, assinou o acordo de cooperação técnica internacional com o Programa das Nações Unidas BRA/23/017 para o Fortalecimento e monitoramento das ações de inovação e aperfeiçoamento dos sistemas penal e socioeducativo, em linha com princípios e diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos.

Portanto as ações previstas no escopo deste Termo serão realizadas no escopo do projeto supramencionado, especificamente vinculada as ações previstas no produto 1 do projeto de cooperação técnica do CNJ/PNUD: Estratégia de inovação e fortalecimento das políticas penais - contemplando da porta de entrada à porta de saída do sistema prisional, incluindo as medidas diversas da prisão - desenvolvida e avaliada, privilegiando um enfoque na promoção da dignidade das pessoas. Dentre as atividades previstas no Projeto de cooperação técnica internacional, no escopo do produto está a atividade 1.2 Elaborar propostas de novas metodologias e ações piloto com foco no fortalecimento das políticas judiciárias e penais, contemplando da porta de entrada à porta de saída do sistema prisional e das medidas diversas da prisão.

Importa destacar a importância das ações ora propostas, considerando o foco de atuação da SENAPPEN e da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais em busca com cumprimento de suas competências regimentais relacionadas à pauta das alternativas ao cárcere e a convergência de interesses entre as ações que serão desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ por meio do Projeto cooperação técnica internacional com o Programa das Nações Unidas BRA/23/017.

Neste sentido, considerando o escopo e convergências de interesses entre as instituições, pretendem-se desenvolver as seguintes iniciativas focados no Termo de Execução Descentralizada:

- 1) Implantar e fortalecer espaços de governança para gestão das políticas penais que atuam na porta de entrada e saída do sistema prisional de forma a induzir a implantação e operacionalização de Comitês de Políticas Penais nas UFs por meio dos quais a rede local atuará na implementação e monitoramento dos Planos Estaduais articulados a ADPF. Considerando ainda que os Comitês serão estratégicos para a compreensão e apoio as demandas e ao desenvolvimento das Centrais de Regulação de Vagas (CRV), Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPS), Serviços de Atenção à Pessoa Custodiada (APEC), Centrais de Monitoração Eletrônica (CME), Escritórios Sociais (ES) entre outros serviços penais existentes no território;
- 2) Qualificar a execução das alternativas penais para redução do encarceramento, por meio do desenvolvimento e qualificação de metodologias de grupos reflexivos de responsabilização em dois temas:

- Violência Doméstica: para homens autores de violências contra a mulher;
- Drogas: para pessoas com uso abusivo ou autuadas pelo tráfico privilegiado.

Essas metodologias serão estratégicas para ampliar a adoção de medidas diversas da prisão, a partir da possibilidade de aplicação de medidas cautelares no âmbito da audiência de custódia, da ampliação e qualificação da atuação das CIAPS nessas frentes.

A ações previstas neste Termo de Execução Descentralizada busca, de interesse recíproco da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça objetivam mitigar a Adoção do modelo punitivo para resolução de problemas sociais e do uso excessivo da pena de prisão e da prisão cautelar.

Desta forma, implementar ações com o objetivo de ampliar a adoção de medidas diversas da prisão é fundamental para qualificar a articulação da rede de instituições locais visando o fortalecimento dos serviços penais, o alinhamento de metodologias, o compartilhamento de atribuições, a qualificação dos fluxos e convergência de esforços e investimentos para maior efetividade das políticas penais nas UFs. Por meio do Comitê, as demandas afetas aos serviços penais (CIAPS, APEC, ES, CME, CRV, entre outros) poderão ser conhecidas, compreendidas e apoiadas pelas instituições locais.

3. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

META	ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	RESULTADO
Meta 1- Implantação ou qualificação de Comitês de Políticas Penais.	Etapa 1.1 Elaborar e tramitar proposta de normativa para induzir a implantação do Comitê Estadual de Políticas Penais nas UFs;	contratação da equipe de assistentes (3 profissionais) para o desenvolvimento das atividades	Normativa publicada
	Etapa 1.2 Desenvolver Plano de Ação, com metodologia de governança promovendo a articulação entre as esferas nacional e estaduais/distrital por meio da implantação de Comitês de Políticas Penais. O plano de ação deve conter, minimamente, o mapeamento das redes locais, objetivos, metas, prazos, responsáveis, fluxos e procedimentos para funcionamento, articulação com o nível federal, pautas estratégicas conforme especificidades locais e Planos ADPF;	contratação da equipe de assistentes (3 profissionais) para o desenvolvimento das atividades	Plano de ação nacional desenvolvido visando aplicação em 13 UFs
	Etapa 1.3 Capacitação e suporte técnico aos assistentes estaduais para apoio ao desenvolvimento dos Comitês Estaduais nos territórios;	contratação da equipe de assistentes (3 profissionais) para o desenvolvimento das atividades	Capacitação realizada para incidência em 13 UFs
	Etapa 1.4 Comitês com encontros iniciados (elaboração de ata com participantes, temas debatidos e principais encaminhamentos).	contratação da equipe de assistentes (3 profissionais) para o desenvolvimento das atividades	13 UFs com Comitês em funcionamento
Meta 2: Qualificar a execução das alternativas penais para redução do encarceramento, por meio do desenvolvimento e qualificação de metodologias de grupos reflexivos de responsabilização em dois temas: - Violência Doméstica: para homens autores de violências contra a mulher; - Drogas: para pessoas com uso abusivo ou autuadas pelo tráfico privilegiado.	Etapa 2.1: Seleção e contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de metodologia e grupos reflexivo de responsabilização.	Guia Metodológico para Execução de Grupos Reflexivos de Responsabilização Publicado.	Metodologias desenvolvidas e disponibilizadas para as redes nos estados, com estratégias de implantação, contendo ainda plano de formação e capacitação, pensando na sustentabilidade.

	Etapa 2.2: Realização de reuniões de alinhamento para definição do enfoque princípio lógico da metodologia.	Plano de trabalho com definição de atividades e escopo metodológico construído.	Enfoque princípio lógico da metodologia definido.
	Etapa 2.3: Realização de diagnóstico acerca do desenvolvimento de grupos de responsabilização e levantamento de boas práticas executadas.	Relatório de execução Nacional sobre o desenvolvimento de grupos de responsabilização finalizado	Identificação do estado da arte e mapeamento de boas práticas
	Etapa 2.4: Realização de ciclos regionais de formação com os serviços responsáveis pela execução dos Grupos de Responsabilização	Encontros formativos realizados.	Capacitação realizadas nas 5 regionais (27 UFs).

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implantação ou qualificação de Comitês de Políticas Penais.	UFs	15	R\$33.000,00	R\$495.000,00	01/2024	12/2024
PRODUTO	Consultoria especializada contratada.	Und/11meses (contrato PF)	3	R\$165.000,00	R\$495.000,00	01/2024	12/2024
META 2	Qualificação das Alternativas Penais a partir do desenvolvimento e qualificação de metodologias de grupos reflexivos de responsabilização.	Regionais/ (27 UFS)	5	R\$61.500,00	R\$307.500,00	01/2024	12/2024
PRODUTO	Consultoria especializada contratada.	Und/11meses (contrato PF)	2	R\$153.750,00	R\$307.500,00	01/2024	12/2024

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2023	R\$950.000,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Valor Total
3.3.80.39 Serviços de Terceiros – PJ	Prodoc/ CNJ/PNUD – Acordo de Cooperação Técnica Internacional	R\$ 950.000,00
Código	Descrição da Despesa	Valor Total
71300	Consultoria Técnica (PF)	R\$ 307.500,00
71400	Pessoal (PF)	R\$ 495.000,00
71600	Viagens	R\$ 100.000,00
75100	Custos diretos e indiretos (PNUD)	R\$ 47.500,00
	TOTAL	R\$ 950.000,00

7. VALORES E A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Valor do TED: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Classificação Funcional Programática: 06.421.5016.21BP.0001

8. BENS

Caso existentes e necessários ao cumprimento do escopo do TED, eventuais bens adquiridos no curso do TED, por ocasião da conclusão deste, serão objeto de doação por parte da Unidade Descentralizada à Descentralizadora, nos termos do art. 76, II da Lei n. 14.133/2021.

9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

10. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

O projeto, objeto do TED, será executado por meio do acordo de cooperação técnica internacional firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento BRA/23/017 para o Fortalecimento e monitoramento das ações de inovação e aperfeiçoamento dos sistemas penal e socioeducativo, em linha com princípios e diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos.

11. CUSTOS INDIRETOS (apenas se aplicável)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos custos diretos e indiretos, previsto no Acordo de cooperação técnica internacional firmado com o PNUD correspondente a 5% do valor global executado

12. PROPOSIÇÃO

Brasília – DF, data da assinatura eletrônica.

Johaness Eck – Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

13. APROVAÇÃO

Brasília – DF, data da assinatura eletrônica.

Rafael Velasco Brandani - Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 26/12/2023, às 18:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasco Brandani, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 21:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1745498** e o código CRC **034F4074**.